

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº /2005**

Requeremos, nos termos regimentais, inclusão deste Órgão Técnico para apreciar o PL nº 5.746/2005.

Requeremos, nos termos regimentais, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural seja incluída para apreciação do Projeto de Lei nº 5.746, de 2005 (PLS 19, de 2003), de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “Altera o art. 198 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o peso máximo que um trabalhador pode remover individualmente”.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

Ao longo dos anos a legislação trabalhista foi modificada para permitir melhores condições de trabalho e salários mais justos ao trabalhador brasileiro, melhorando significativamente o nível de vida e a condição social dos assalariados. A contribuição dos salários para a formação do Produto Interno Bruto cresceu substancialmente ao longo dos anos, o que sinaliza uma melhor distribuição da riqueza gerada pelo país.

Existem atualmente no Congresso Nacional diversos projetos de lei que procuram aumentar e/ou criar novos benefícios aos trabalhadores urbanos e rurais. Todos esses PL's devem tramitar pelas diversas instâncias deliberativas da casa de tal modo que as discussões sobre tão importantes temas sejam de fato republicanas e não fiquem restritas a ambientes específicos ou grupo reduzido de parlamentares.

O PL em questão, de autoria do nobre senador Marcelo Crivella, ao propor um limite de peso de 30 kg que um empregado pode remover individualmente, significa profunda e importante alteração não apenas nas condições de trabalho dos empregados, mas em toda a estrutura de produção da economia brasileira. O assunto não pode e não deve ser analisado e debatido apenas sob a ótica do trabalho e da condição do trabalhador. Deve se amplamente discutido com todos os segmentos da sociedade, pois possui profundas implicações nas condições de competitividade de todos os setores da economia do País. Ao tentar melhorar as condições de trabalho, a proposta, na realidade, modifica substancialmente as condições de produção, comercialização, transporte, distribuição e consumo de todos os segmentos econômicos do país, onerando substancialmente todos os custos de produção. Pode significar redução substancial no nível de emprego e na comercialização de bens, tanto no atacado como no varejo, pois qualquer medida legal que aumente



8FCA916E16

custos no item mão de obra pode significar uma forte migração para inovações tecnológicas mecânicas que reduzem substancialmente o uso de trabalhadores.

Na agricultura, as condições de emprego podem sofrer grandes transformações. As embalagens individuais de insumos básicos como fertilizantes e sementes pesam mais de 30 Kg. Na realidade, o peso médio individual de um saco de adubou é de 50 kg e o peso médio individual de um saco de produto (arroz, feijão, milho, etc,,,) é de 60 kg. Parte substancial da maquinaria agrícola é construída de metal e peças de reposição de metal para serem resistentes e duradouras são pesadas, ultrapassando os 30 kg.

A proposta deste PL 5746/2005, ao sugerir uma medida legal que altera substancialmente toda a estrutura de produção e comercialização de insumos e produtos da agricultura, onerando substancialmente os custos de produção e o preço final de todos os produtos consumidos pelo cidadão brasileiro, deve ser analisada e discutida nos fóruns apropriados da casa, nas diferentes comissões às quais a matéria está relacionada, de tal modo que esta proposta possa ser adequadamente analisada e debatida, com a participação de todos os interessados, principalmente aqueles diretamente prejudicados . Antes de votar, os parlamentares devem ter uma clara idéia das conseqüências sociais e econômicas para o país da modificação proposta neste PL.

Ora, a comissão que trata dos assuntos referentes a agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural é esta. Portanto, o plenário desta Comissão é foro adequado e necessário para as discussões sobre qualquer modificação que trate das relações de trabalho e produção no campo. Nada mais justo e democrático do que permitir aos parlamentares deste órgão a oportunidade de conhecer, debater e propor melhorias a esta proposta.

Atenciosamente,

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2005

**Deputado RONALDO CAIADO – PFL/GO**  
Presidente



8FCA916E16